

12 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. Os métodos de seleção são aplicados aos candidatos pela ordem que aparecem no ponto 11.

13 — Os candidatos serão notificados para a realização dos métodos de seleção que necessitem da sua comparência, para a audiência dos interessados e exclusão e demais notificações necessárias ao regular desenvolvimento deste procedimento concursal por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação final inferior a 9,5 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial em caso de igualdade de valoração, será adotado o critério de ordenação preferencial estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação. Subsistindo o empate será dada preferência pelo candidato de maior antiguidade na carreira e de seguida o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

16 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária de ordenação final, após aplicação dos métodos de seleção, bem como a lista intermédia de classificação de cada um dos métodos de seleção, após aplicação de cada método de seleção, dos candidatos, será afixada no “Placard” da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor e ainda, disponibilizada na página eletrónica da Câmara.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do Câmara Municipal de Vila Flor e em jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal, rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, na sua redação atual, Portaria n.º 8-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

10 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*, engenheiro.

307758435

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS

Aviso (extrato) n.º 5714/2014

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro torna -se público que, por deliberação da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos de 14 de abril de 2014, foi autorizada a celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com Daniela Marisa Magalhães Ribeiro, para a categoria de assistente operacional, na área de auxiliar administrativo, após procedimento concursal, publicado no *Diário da República* de 28 de fevereiro de 2014 sob o aviso n.º 315/2014, com posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 1.º, no valor de 485,00 €.

15 de abril de 2014. — O Presidente da União das Freguesias, *Marco César Teixeira da Silva*.

307780734

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO

Aviso n.º 5715/2014

Processo disciplinar — Notificação de acusação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, não tendo sido possível a notificação

pessoal por ausência do arguido do serviço e tendo-se frustrado a tentativa de notificação por cartas registada com aviso de receção, remetida para a sua morada, fica por este meio notificado Carlos Manuel Martins Dias, assistente operacional, com última morada conhecida na Rua S. José — Casal dos Medros — 2460-873 São Martinho do Porto, de que contra si foi deduzida acusação no âmbito do processo disciplinar n.º 01/2014, que lhe foi instaurado por deliberação da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, de 24 de março de 2014.

Mais fica notificado de que, nos termos do citado n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, dispõe de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentar a sua defesa por escrito, no identificado processo disciplinar, podendo, no mesmo prazo, consultar o processo na Secretaria da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, sita na Rua Professor Eliseu, n.º 2, em São Martinho do Porto, durante as horas de expediente.

23 de abril de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

307781958

TEATRO MUNICIPAL DE FARO — SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Despacho n.º 5916/2014

Com a publicação da Lei n.º 50/2012, de 31/08, o Município de Faro determinou a dissolução e liquidação da Teatro Municipal de Faro, E. M., tendo deliberado a integração da atividade da empresa através da criação do serviço municipalizado “Teatro Municipal de Faro”, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 22 de fevereiro de 2013, sob proposta n.º 09/2013/CM da Câmara Municipal de Faro, que assim o deliberou em reunião ordinária de 6 de fevereiro de 2013.

Na sessão do dia 28 de fevereiro de 2014, a Assembleia Municipal deliberou ainda, sob proposta da Câmara Municipal, de 30 de janeiro de 2014, nos termos e para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, aprovar a definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento, do período de experiência profissional e a remuneração correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, do cargo de diretor delegado do serviço municipalizado “Teatro Municipal de Faro”, criado por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de abril de 2013, equiparado ao cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Nos termos e para efeitos do disposto na parte final da alínea K) do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada por declaração de retificação n.º 46-c/2013, de 1 de novembro e declaração de retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, conjugado com os artigos 7.º e 10.º da Decreto-Lei n.º 305/99, de 23 de outubro, a Câmara Municipal de Faro, na reunião de 3 de abril de 2014, aprovou, o Regulamento Interno do Teatro Municipal de Faro — Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Faro.

O objetivo do presente regulamento é o de estabelecer o modelo da estrutura orgânica e funcionamento, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/99, de 23 de outubro e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua atual redação.

23 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Jorge Neves dos Santos*.

Regulamento interno dos SMTMF — Serviços Municipalizados Teatro Municipal de Faro

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objetivos

1 — O Presente Regulamento estabelece o modelo da estrutura orgânica e funcionamento do Teatro Municipal de Faro — Serviços Municipalizados, adiante designado abreviadamente por TMF, define a respetiva estrutura nuclear e o número máximo de unidades e subunidades orgânicas, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua atual redação.

2 — Considera-se integrado neste Regulamento o organograma da macroestrutura (anexo I).